



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**EDITAL Nº. 004/2023 - PROAD Nº: 202208000355054**

**QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS – 01 e 02**

**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO Nº 01 – EDITAL Nº 004/2023 – TJ/GO**

**De:** [licitacao5@lpcomercio.com](mailto:licitacao5@lpcomercio.com)

**Para:** [aslicitacoes@tjgo.jus.br](mailto:aslicitacoes@tjgo.jus.br)

**Enviada:** 10 de fevereiro de 2023

**Assunto:** Pedido de esclarecimentos nº 01/2023

**Resposta:** 14 de fevereiro de 2023

Prezados, boa tarde.

Encaminhamos em anexo a resposta à solicitação de esclarecimento apresentado, conforme manifestação da área técnica demandante,

Informo que a resposta em questão será publicada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em atendimento ao princípio da transparência, da publicidade dos atos e da isonomia, garantindo-se que todos os envolvidos tenham acesso ao entendimento/interpretação dado pela Administração para o tema questionado. <https://www.tjgo.jus.br/templates/tjgo/licitacao.php>

Atenciosamente,

Bárbara Svetlana Nogueira Antinarelli – Pregoeira

Telefones: (62) 3216-4140 / (62) 3216-4108

**PERGUNTA:**

“Venho por meio deste solicitar esclarecimento e alguns pontos do presente edital.

Venho em nome da empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, Sediada a AV General Melo, 125 – Bairro Campo Velho - CEP : 78.065-290 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ: 03.093.776/0006-04 Inscrição Estadual: 13734533-0, referente aos seguintes pontos :

**1º emplacamento**

O conceito de veículo novo, constante na Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN se aplica especificamente para fins de Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo, ou seja, para efeito da referida deliberação.

Veículo novo, para fins de pregão, é aquele de modelo do ano da contratação que ainda não foi utilizado. Nesse sentido.

O fato de o veículo ter sido transferido para a empresa, para posterior revenda ao consumidor final não basta para descaracterizar o bem como novo.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

O veículo é 0 Km pelo fato de nunca ter sido utilizado e não porque fora ele emplacado em data anterior à compra.

A lei não criou nas licitações uma classe especial de empresas concessionárias para ela todas as empresas são iguais, respeitadas suas particularidades definidas pelo próprio ordenamento jurídico". Como se vê, de rigor a denegação da segurança. (TJSP, 6ª Vara de Fazenda Pública - Foro Central, Mandado de Segurança nº 0012538-05.2010.8.26.0053, Juíza: Cynthia Thome). Não obstante, o artigo 15 da Lei nº 6.729/1979 prevê hipóteses em que o concedente pode efetuar vendas diretas a outros compradores além dos concessionários e dos consumidores, o que pressupõe a participação neste pregão de outras empresas, que não sejam concessionárias ou fabricantes.

Logo, venho questionar se será aceito veículo que não seja entregue com 1º emplacamento ao órgão, mas sim, sendo transferido à nos compradores e faturados ao órgão secundamente.

Só será permitido conforme Anexo do Termo de Referência, os veículos 0KM cujo o primeiro emplacamento seja feito em nome do Tribunal de Justiça de Goiás no Detran de Origem.

Ref. ao item 02:

-Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade. (Mercedes e Ford atendem)

-Tração dianteira ( Somente Renault atende)

Logo é necessário que a tração seja alterada para "tração dianteira ou traseira", ou somente "direção traseira".

**RESPOSTA UNIDADE TÉCNICA (evento 48 do PROAD 202208000355054, em anexo):**

Por se tratar que de um item de especificações técnicas, esclarecemos que o Termo de Referência será revisado.

### **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO Nº 02 – EDITAL Nº 004/2023 – TJ/GO**

De: [assessorialicitgo@gmail.com](mailto:assessorialicitgo@gmail.com)

Para: [aslicitacoes@tjgo.jus.br](mailto:aslicitacoes@tjgo.jus.br)

Enviada: 13 de fevereiro de 2023

Assunto: Pedido de esclarecimentos nº 02/2023

Resposta: 14 de fevereiro de 2023

Prezados, boa tarde.

Encaminhamos em anexo a resposta à solicitação de esclarecimento apresentado, conforme manifestação da área técnica demandante,

Informo que a resposta em questão será publicada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em atendimento ao princípio da transparência, da publicidade dos atos e da isonomia, garantindo-se que todos os envolvidos tenham



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

acesso ao entendimento/interpretação dado pela Administração para o tema questionado. <https://www.tjgo.jus.br/templates/tjgo/licitacao.php>

Atenciosamente,

Bárbara Svetlana Nogueira Antinarelli – Pregoeira

Telefones: (62) 3216-4140 / (62) 3216-4108

### **PERGUNTA:**

“De acordo com item 10 do Termo de Referência é vedada a subcontratação, mas a aquisição das vans deverá ser acompanhada do seguro. Como fornecer o seguro sem subcontratar? O serviço não é fornecido pela fabricante do veículo e nenhuma revendedora de veículos é seguradora.

O Termo de Referência descreve características iguais da Sprinter Furgão? Só existe no mercado esse veículo com essas características. Não encontramos justificativa no Termo, o que fere a competitividade. Ha justificativa no TR? “

**RESPOSTA UNIDADE TÉCNICA (evento 49 do PROAD 202208000355054, em anexo):**

#### **SUBCONTRATAÇÃO**

No que se refere ao item 10 do Termo de Referência, sugere-se a autorização no tocante a subcontratação do seguro automotivo.

#### **DIRECIONAMENTO**

Por se tratar que de um item de especificações técnicas, esclarecemos que o Termo de Referência será revisado.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria Administrativa – Divisão de Transportes

**Processo nº** : 202208000355054  
**Nome** : Divisão de Transportes  
**Assunto** : Licitação  
**Data** : 14 de Fevereiro de 2023

### RESPOSTA:

Trata-se de solicitação da Assessoria de Licitação, concernentes a esclarecimento a questionamentos da **L.P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, evento 44,**

### Segue:

#### 1º EMPLACAMENTO

Só será permitido conforme Anexo do Termo de Referência, os veículos 0KM cujo o primeiro emplacamento seja feito em nome do Tribunal de Justiça de Goiás no Detran de Origem.

#### DA DIREÇÃO – ITENS 02

Por se tratar que de um item de especificações técnicas, esclarecemos que o Termo de Referência será revisado.





## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria Administrativa – Divisão de Transportes

Nesse sentido, a Divisão de Transportes sugere o cancelamento da Licitação, a fim de retificar o Termo de Referência, no intuito de adequar suas especificações técnicas considerando não haver nenhuma exclusividade ou especificidade por marca ou produto.

**CARLOS EDUARDO ROCHA LEMES MOURA**

Diretor da Divisão de Transportes  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 631938565710 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202208000355054 (Evento nº 48)

**CARLOS EDUARDO ROCHA LEMES MOURA**

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE TRANSPORTES

Assinatura CONFIRMADA em 14/02/2023 às 12:47





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria Administrativa – Divisão de Transportes

**Processo nº** : 202208000355054  
**Nome** : Divisão de Transportes  
**Assunto** : Licitação  
**Data** : 14 de Fevereiro de 2023

### RESPOSTA:

Trata-se de solicitação da Assessoria de Licitação, concernentes a esclarecimento a questionamentos da **RUITAN CAETANO, evento 46,**

**Segue:**

### SUBCONTRATAÇÃO

No que se refere ao item 10 do Termo de Referência, sugere-se a autorização no tocante a subcontratação do seguro automotivo.

### DIRECIONAMENTO

Por se tratar que de um item de especificações técnicas, esclarecemos que o Termo de Referência será revisado.





## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria Administrativa – Divisão de Transportes

Nesse sentido, a Divisão de Transportes sugere o cancelamento da Licitação, a fim de retificar o Termo de Referência, no intuito de adequar suas especificações técnicas considerando não haver nenhuma exclusividade ou especificidade por marca ou produto.

### **CARLOS EDUARDO ROCHA LEMES MOURA**

Diretor da Divisão de Transportes  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás





## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 631938665722 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202208000355054 (Evento nº 49)

**CARLOS EDUARDO ROCHA LEMES MOURA**

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE TRANSPORTES

Assinatura CONFIRMADA em 14/02/2023 às 12:47

